

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 057-03/2015

Autoriza empresa a dar área de terras do Município em garantia de financiamento bancário

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ____/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica a empresa **Estilo A Planejados Ltda**, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 16.812.974/0001-00, autorizada a dar área de terras de propriedade do Município em garantia para instituição bancária com quem venha a contratar operação de financiamento destinado à realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos que vierem a ser construídos e/ou instalados no estabelecimento industrial da área de terras objeto da concessão anteriormente contratada.

Art. 2º. A área de terras a ser dada em garantia, referida no artigo anterior, é exclusivamente aquela repassada sob a forma de concessão real de uso, cuja autorização se originou com a Lei nº1233-01/2013, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º. A autorização referida no art. 1º é restrita às contratações de financiamentos destinados exclusivamente para fins de obtenção recursos para as obras, instalações e equipamentos a serem utilizados em empreendimento industrial na área com a superfície de 3.234,64 m² (três mil duzentos e trinta e quatro metros, sessenta e quarenta decímetros quadrados), localizada em Distrito Industrial na RS 453, Quadra "A", lote 04, sendo esta parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob nº 1050.

Art. 4º. A empresa deverá exigir a inserção de cláusula no contrato com a instituição bancária no sentido de que o Município figure como segundo hipotecário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

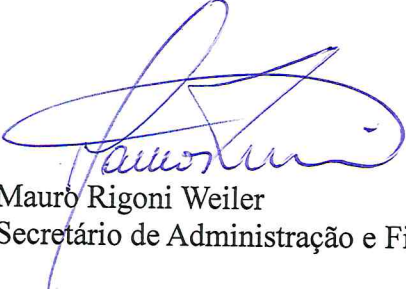
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2015.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Mauro Rigoni Weiler
Secretário de Administração e Finanças *em exercício*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 057-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº057-03/2015, por meio do qual se busca autorização legislativa para a empresa **Estilo A Planejados Ltda.** dar em garantia imóvel (do Município) localizado no Distrito Industrial da RSC-453, com vistas à obtenção de financiamento bancário.

Conforme novos termos aprovados na Lei Geral de Incentivos (Lei nº959-02/2010), a empresa interessada protocolou novo requerimento de incentivo, o qual já teve apreciação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Cruzeiro do Sul CODECRUZ (vide ata anexa).

Cumpramos ressaltar que a garantia será autorizada exclusivamente para contratação de financiamento com fins de obtenção de recursos destinados para obras, instalações e equipamentos que vierem a ser construídos e/ou instalados no estabelecimento industrial da área de terras objeto da concessão, deixando o Município como segundo hipotecário.

Diante disso, resta apenas a aprovação da Câmara de Vereadores.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSÉ FLÁVIO WILGEN
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS

PL 057 - 03/2015
ESTILO A - PLANEJADOS

CODECRUZ – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL

ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se no Salão de Eventos da Prefeitura de Cruzeiro do Sul (RS) os membros do CODECRUZ, Sr. Leandro Luis Johner, Sr. João Renato Mallmann, Sr. Carlos Alberto Persch, a Srta. Cristiane Vanessa Welter, a Sra. Eunice Ferreira Frantz (representantes do Poder Executivo Municipal) e o Sr. Samuel Beuren (representante do Poder Legislativo Municipal) para tratar de assuntos relacionados aos incentivos para duas empresas: **LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA. – EPP** (lote no Distrito Industrial II) e **ESTILO A PLANEJADOS LTDA.** (autorização para dar área de terras do Município em garantia de financiamento bancário). Primeiramente foi apresentada a proposta e documentação da empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS. No entendimento dos membros presentes, os dados sobre o faturamento anual da empresa não são suficientes para aprovar o incentivo pretendido, devendo ser requerido para o empresário apresentar dados dos meses de 2015. Ato contínuo, foi apreciado o pedido protocolado pela empresa ESTILO A PLANEJADOS, a qual requer autorização para dar o lote recebido (Lei nº1233-01/2013) sob a forma de concessão de uso, como garantia de financiamento bancário. Conforme atualização recente da Lei Geral de Incentivos, tal procedimento passa a ser permitido, mediante parecer favorável do CODECRUZ e autorização legislativa. Por unanimidade dos presentes, foi aprovado o requerimento apresentado pela empresa. Para a presente reunião estava também prevista a eleição interna da nova diretoria do CODECRUZ. Devido à falta de quórum suficiente, nos termos do Regimento Interno, a eleição foi adiada para a próxima reunião. Por fim, os membros presentes combinaram de realizar uma visita ao Distrito Industrial II e também ao imóvel do Município, objeto de discussão judicial, onde teve funcionamento a empresa Extinlight, com o objetivo de conferir as condições atuais. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, depois de aprovada pelos membros presentes, será assinada pelo Senhor Presidente do CODECRUZ. Cruzeiro do Sul, 18 de maio de 2015.

LEANDRO LUIS JOHNER

Presidente do CODECRUZ